

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2019

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde, Sr. **JOÃO MARCOS MAIA**, RG nº 2007160729-8 SSP/CE e CPF nº 060.964.683-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede localizada na Rodovia CE-187, Bairro Frecheiras, no Município de Tianguá-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS**, RG nº 4214897 SSP/SC e CPF nº 005.841.813-02, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do Processo nº **00940253/2019**, cadastrado na pré-reserva nº **994045**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Ubajara**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES*, na Microrregião de Saúde de Tianguá, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6817 – 24200584.10.302.057.22471.08.337170.10100.0 (Tesouro do Estado) e
6818 – 24200584.10.302.057.22471.08.337170.291.00.1 (Recurso União).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI** para o exercício de **2019**, incluindo-se os recursos federais que ingressam no FUNDES,


junior
19.02.19

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2019

com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Ubajara**, importa na quantia global de **R\$ 1.722.737,02 (hum milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos)**, importância esta dividida em **10 (dez)** parcelas, sendo a primeira da ordem de **R\$ 430.684,26 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** e as **09 (nove)** restantes da ordem de **R\$ 143.561,41 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Sub-Claúsula Primeira – Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de **R\$ 1.089.907,06 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos)** corresponde à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)** e a quantia da ordem de **R\$ 632.829,96 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)** corresponde à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**.

Sub-Claúsula Segunda – Relativamente à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)**, a **primeira parcela** será da ordem de **R\$ 272.476,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, e cada uma das **9 (nove) parcelas** restantes será da ordem de **R\$ 90.825,59 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Sub-Claúsula Terceira – Relativamente à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**, a **primeira parcela** será da ordem de **R\$ 158.207,49 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos)**, e cada uma das **9 (nove) parcelas** restantes será da ordem de **R\$ 52.735,83 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

Sub-Claúsula Quarta – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Claúsula Quinta – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA,



CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2019

quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

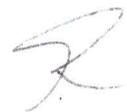
8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2019

CLÁSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

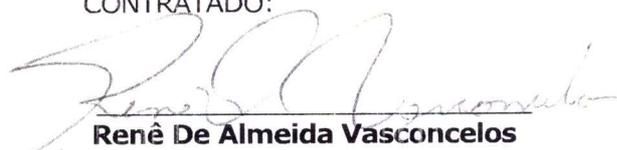
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

João Marcos Maia
Secretário Executivo de Planejamento e
Gestão Interna da Saúde

CONTRATADO:



Renê De Almeida Vasconcelos
Presidente do CPSI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____